



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (PRÉ-PARTO DA MATERNIDADE DO HOSPITAL DA CLÍNICAS SAMUEL LIBÂNIO)

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO: 29/3/2022 – 9 HORAS

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 1º/4/2022 – 9 HORAS

LOCAL DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Unidade Central – FUVS – Avenida Coronel Alfredo Custódio de Paula, 320 - salas 27 e 31, Bairro Alfredo Custódio de Paula, Pouso Alegre/MG

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ – FUVS**, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.951.916/0001-22, situada na Avenida Alfredo Custódio de Paula, 240, Bairro Alfredo Custódio de Paula, Pouso Alegre/MG, CEP 37553-068, por intermédio de sua Unidade identificada com nome fantasia de **HOSPITAL DAS CLÍNICAS SAMUEL LIBÂNIO – HCSSL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.951.916/0004-75, registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, sob nº 2127989, situada na Rua Comendador José Garcia, 777, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37553-079, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2022, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO**, no âmbito do **CONTRATO DE REPASSE nº 894605/2019/CAIXA**, proposta Sistema de Convênios - SICONV nº 055753/2019 – Plataforma Mais Brasil, celebrado com o **MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Tomada de Preços a **REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – PRÉ-PARTO DA MATERNIDADE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS SAMUEL LIBÂNIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**





E MÃO-DE-OBRA, conforme especificações que integram este Edital e demais documentos que constam do SICONV, observadas as normas técnicas da ABNT.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. As especificações do objeto constam no **ANEXO VI – PROJETO BÁSICO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato onerarão a seguinte dotação:

- **Contrato de Repasse nº 894605/2019**, celebrado entre o **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, por intermédio da **Caixa Econômica Federal** e a **FUVS/HCSL**.
- Crédito Orçamentário/Número do Empenho nº 2019NE800620
- Programa de Trabalho: 10302201585350001
- Natureza da Despesa: 335043
- Assinatura do Contrato de Repasse: 31/12/2019
- Término da vigência contratual: 30/12/2022
- Valor do Contrato de Repasse: R\$ 250.000,00

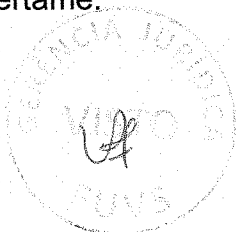
4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para a execução do objeto é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme **Contrato de Repasse**.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a esta Tomada de Preços, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para recebimento dos envelopes, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei 8.666/93.

5.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame.





5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do certame até o trânsito em julgado da decisão.

5.4. As impugnações deverão ser feitas mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico pamelac@fuvs.br, com assinatura digital (via token ou certificado digital), ou protocolizada na Coordenadoria de *Compliance* da FUVS, dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Processos Análogos da FUVS, Pamela Camila Q. da Silva Neves, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, auxiliada pela Comissão Permanente de Licitações e Processos Análogos da FUVS, bem como pela equipe técnica da GPOM – Gerência de Projetos, Obras e Manutenção da FUVS, no que couber.

5.5. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.6. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação e Processos Análogos da FUVS, para serem autenticados, desde que sejam apresentados os originais, ou ainda em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

5.7. A FUVS não se responsabiliza por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Processos Análogos, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.8. A decisão da Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Processos Análogos será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o prazo para resposta descrito no item 5.4.





6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo máximo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO** será de 8 (oito) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos exatos termos da Lei nº 8.666/93, art.57, inciso II, observado o prazo de vigência do Contrato de Repasse nº 894605/2019.

6.2. O **PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS** será de **180 (cento e oitenta) dias** e seguirá conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, tendo início em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida pela Gerência de Projetos, Obras e Manutenção – GPOM da FUVS.

6.3. O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado, dentro do prazo limite do Contrato de Repasse nº 894605/2019, em caráter excepcional e com justificativa fundamentada, que deverá passar pela aceitação da GPOM da Contratante.

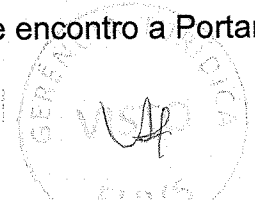
6.4. Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis, quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme Lei nº 8.666/93, suas alterações e disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

6.5. É obrigatória a Anotação em Diário de Obras para cada atraso, que deverá ser justificado.

6.6. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, as quantidades de que trata o anexo das planilhas de custos e quantitativos, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial licitado.

7. DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

7.1. Os interessados em participar desta Tomada de Preços deverão realizar **VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA**, agendada com 48 (quarenta e oito horas) dias de antecedência, pelo telefone (35) 3449-8663, com a Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Processos Análogos da FUVS, Pamela Camila Q. da Silva Neves, para um dos seguintes dias: **15/3/2022 ou 16/3/2022**, sempre às **9 horas**, tendo como ponto de encontro a Portaria de Atendimento Particulares e Convênios do Hospital das Clínicas



[Handwritten signatures]



Samuel Libânio, localizada na Avenida Prefeito Sapucaí, 109, Bairro Alfredo Custódio de Paula, CEP 37553-069, Pouso Alegre/MG.

7.2. A visita técnica será conduzida pelos profissionais da GPOM e Segurança do Trabalho da FUVS, que esclarecerão todas as dúvidas sobre a obra e as normas de segurança, e emitirão o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, a ser apresentado pelos participantes para regular habilitação no certame, sob pena de desclassificação.

7.3. A visita técnica é OBRIGATÓRIA, uma vez que se faz necessário que a empresa participante conheça as dependências do Hospital, momento em que serão prestados os devidos esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e sobre a paramentação adequada dos funcionários da obra, visando a sua segurança e a de terceiros, por se tratar de obra de reforma hospitalar, com o Hospital em pleno e regular funcionamento, inclusive com alta demanda de pacientes, pela razão de ser o único hospital habilitado no município de Pouso Alegre para atendimento a pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS, bem como por ser uma das referências na macrorregião do Sul de Minas Gerais para acolhimento de casos de pacientes suspeitos ou contaminados pelo Coronavírus (COVID-2019).

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão apresentar seus documentos e propostas em 2 (dois) envelopes separados, lacrados, indevassáveis e não transparentes, numerados de 1 (um) e 2 (dois), com os seguintes dizeres:

Licitante:

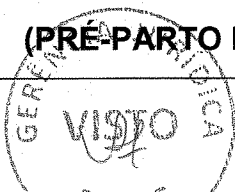
À Presidente da Comissão de Licitação e Processos Análogos da FUVS

Envelope nº 01 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Tomada de Preços nº 01/2022

REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

(PRÉ-PARTO DA MATERNIDADE DO HOSPITAL DA CLÍNICAS SAMUEL LIBÂNIO)





Licitante:

À Presidente da Comissão de Licitação e Processos Análogos da FUVS

Envelope nº 02 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Tomada de Preços nº 01/2022

**REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
(PRÉ-PARTO DA MATERNIDADE DO HOSPITAL DA CLÍNICAS SAMUEL LIBÂNIO)**

8.2. Os envelopes correspondentes à etapa licitatória de habilitação das empresas – **Envelope nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, deverão ser entregues à Presidente da Comissão de Licitação e Processos Análogos da FUVS, que se encontra na Avenida Alfredo Custódio de Paula, 320, Bairro Alfredo Custódio de Paula, CEP 37553-068, Pouso Alegre/MG, **até às 9h00min da data designada para a sessão pública de habilitação – 29 de março de 2022.**

8.3. Os envelopes correspondentes à etapa licitatória de classificação das propostas – **Envelope nº 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”**, deverão ser entregues à Presidente da Comissão de Licitação e Processos Análogos da FUVS, que se encontra na Avenida Alfredo Custódio de Paula, 320, Bairro Alfredo Custódio de Paula, CEP 37553-068, Pouso Alegre/MG, **até às 9h00min da data designada para a sessão pública de habilitação – 1º de abril de 2022.**

8.4. A FUVS não se responsabiliza pelos envelopes referentes aos **nºs 1 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e 2 – “PROPOSTA COMERCIAL”**, enviados pelo Correio/Sedex e entregues fora do prazo, conforme previsto nos itens 8.2 e 8.3.

8.5. Imediatamente após o encerramento do prazo, não serão mais recebidos os referidos envelopes, nem autorizados adendos aos já entregues, sendo dado início aos trabalhos na presença dos representantes legais da empresa e demais interessados.





8.6. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope "Documento de Habilitação". Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Aberta cada uma das sessões previstas no item 8, o representante legal da licitante deverá se credenciar junto à Comissão Permanente de Licitações e Processos Análogos, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do certame, bem como munido de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

9.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

9.2.1. Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado de contrato social ou estatuto da empresa e, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

9.2.2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

9.3. Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda juntada cópia do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar expressamente poderes de substabelecimento.

9.4. Quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

9.4.1. Apresentar Certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta comercial da sede do licitante, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006.





9.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

9.6. Os documentos suprarreferidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada (por cartório competente) e serão retidos para oportuna juntada ao processo de licitação.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

10.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

10.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

10.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

10.1.3. Estejam em recuperação judicial.

10.2. Será vedada a participação de empresas:

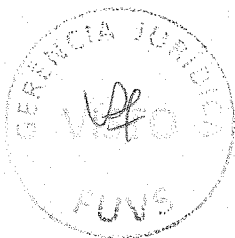
10.2.1. Declaradas inidôneas por decisão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.2.2. Declaradas impedidas e/ou suspensas para licitar e/ou contratar com o poder Público Municipal, Estadual ou Federal;

10.2.3. Que estejam em processo de falência;

10.2.4. Dirigente ou funcionário da FUVS, bem como seu cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente;

10.2.5. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.





11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para a regular habilitação da empresa participante, deverá constar no interior do Envelope nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, uma via de cada um dos documentos abaixo elencados (subitens 11.2 a 11.5.1.12), em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação e Processos Análogos da FUVS, para serem autenticados, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.5. A apresentação de cópia autenticada do contrato ou estatuto social pela licitante no credenciamento dispensa a mesma de anexá-los junto aos documentos de habilitação jurídica.

11.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.



[Handwritten signatures]



11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND, dentro do prazo de validade.

11.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade.

11.3.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

11.3.7. Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

11.3.8. Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade;

11.3.9. A comprovação de **regularidade fiscal** e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

11.3.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.3.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da FUVS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



[Handwritten signatures]



11.3.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se então a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do art. 64º, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

11.4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1. Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

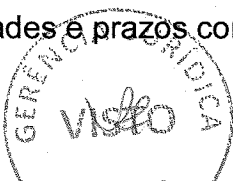
11.4.2. Registro do Responsável Técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

11.4.3. Atestado de Capacidade Técnica do Responsável Técnico da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando ter executado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. O profissional deverá ser diretor, sócio ou empregado integrante do quadro permanente da licitante.

11.4.4. Na situação de sócio, a comprovação será realizada mediante cópia do contrato social e, quando se tratar de empregado, a comprovação de seu vínculo se dará através de ficha ou livro de registro de empregado e cópia da Guia quitada da GEFIP/RE de competência anterior à abertura das propostas.

11.4.5. A comprovação da condição de Responsável Técnico da licitante se fará, através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA.

11.4.6. Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico da Licitante, através de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, comprovando ter executado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação





11.4.7. Relação de Equipe Técnica, adequada e disponível para a execução da obra, bem como a qualificação dos membros da equipe técnica.

11.4.8. Essa relação deverá estar acompanhada de declaração escrita de cada um dos membros da equipe técnica, autorizando sua inclusão na equipe e comprometendo-se a participar efetivamente dos trabalhos, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a licitante.

11.4.9. Relação de Equipamentos e Instalações, adequados e disponíveis para a execução da obra, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo da FUVS.

11.4.10. Atestado de Visita Técnica, a ser fornecido pela FUVS.

11.5. DA DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.5.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira das empresas licitantes é a seguinte:

11.5.1.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública desta Tomada de Preços, se outro prazo não constar do documento.

11.5.1.2. Empresas em recuperação judicial deverão apresentar um dos seguintes documentos:

11.5.1.2.1. Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93; ou

11.5.1.2.2. Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.





11.5.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.5.1.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.5.1.5. Serão considerados "na forma da lei", dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: a) publicados em Diário Oficial; ou b) publicados em Jornal; ou c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim; ou d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017.

11.5.1.6. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$





11.5.1.7. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

11.5.1.8. Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação nesta Tomada de Preços, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

11.5.1.9. A licitante que apresentar em qualquer dos índices acima indicados (LG, SG e LC) valor igual ou inferior a 1 (um) deverá comprovar que possui capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

11.5.1.10. A licitante vencedora, como forma de garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, após a sua assinatura, por alguma das modalidades de garantias previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

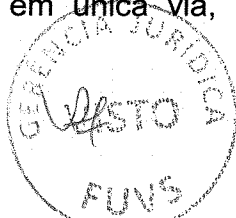
11.5.1.11. Os documentos exigidos, sempre que possível, deverão ser apresentados de forma ordenada em conformidade com o edital.

11.5.1.12. Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém o seu estabelecimento matriz.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. As proponentes deverão apresentar a sua **PROPOSTA COMERCIAL – Envelope nº 02**, em envelope lacrado, não transparente e indevassável, indicando a modalidade da licitação (Tomada de Preços), o seu número de ordem, data e horário de sua abertura.

12.2. A Proposta Comercial deverá ser elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo





responsável da empresa na última folha e rubricada nas demais, com os seguintes elementos:

12.2.1. Proposta comercial utilizando-se de duas casas decimais (0,00), sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal, conforme modelo previsto no ANEXO II;

12.2.2. Planilha com quantitativos e respectivos preços unitários, totais, parciais e global da prestação dos serviços ora licitados, com todas as folhas rubricadas pelo responsável legal da proponente.

12.2.3. Cronograma físico-financeiro do serviço e composição de BDI;

12.2.4. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos da data de sua apresentação;

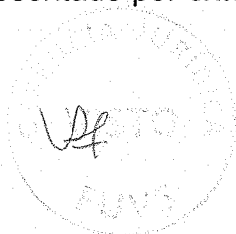
12.2.5. Data, carimbo e assinatura da proponente;

12.3. A Comissão recomenda às proponentes que façam constar em suas propostas, nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com a FUVS, bem como os respectivos dados bancários para pagamento.

12.4. As licitantes deverão propor preços para todos os itens relacionados na planilha de orçamento anexa, finalizando com o total geral.

12.5. Nos casos em que a Comissão Permanente de Licitações e Processos Análogos da FUVS constate a existência de erros numéricos na proposta e/ou na planilha apresentada pela licitante, serão procedidas às correções necessárias, para apuração do preço total, obedecidas as seguintes disposições:

12.5.1. Havendo divergência entre o total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.





12.5.2. Havendo divergência entre o valor da proposta e o valor registrado na planilha de orçamento, prevalecerá este último.

12.5.3. Havendo divergência entre o valor total e a somatória dos valores parciais, a comissão procederá à correção do valor total, mantidos os valores parciais.

12.5.4. Havendo divergência entre os preços unitários e os valores parciais, a comissão procederá à correção dos valores parciais mantidos os preços unitários.

12.6. Erros no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, conforme jurisprudência do TCU.

12.7. As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI devem constar das propostas das licitantes e não podem ser indicadas mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

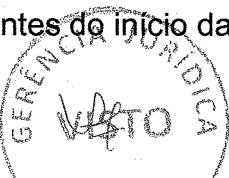
12.8. Nos termos do art. 619 do Código Civil, o empreiteiro que se incumbir de executar uma obra, segundo plano aceito por quem a encomendou, não terá direito a exigir acréscimo no preço, ainda que sejam introduzidas modificações no projeto, a não ser que estas resultem de instruções escritas do dono da obra.

13. DO ATO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

13.1. A abertura dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 01** e das **PROPOSTAS COMERCIAIS – Envelope nº 02**, ocorrerá nos dias e nos locais indicados no preâmbulo do presente ato convocatório.

13.2. Aos interessados em participar dos trabalhos de abertura dos envelopes, representando as proponentes, será exigido o credenciamento em cada uma das sessões, a ser realizado nos moldes indicados acima.

13.3. As credenciais deverão ser exibidas pelos representantes das empresas licitantes antes do início da abertura dos envelopes, ficando estas retidas e juntadas aos autos.





13.4. Caso o participante seja proprietário/sócio da proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

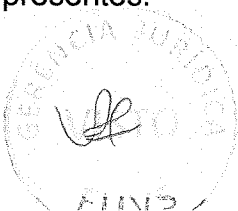
13.5. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a proponente, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

13.6. Na primeira sessão, na presença dos representantes credenciados das proponentes, serão examinados os documentos constantes do **Envelope nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** que, depois de analisados pela Comissão Permanente de Licitações e Processos Análogos, concluir-se-á pela habilitação ou inabilitação das empresas, consignando-se em ata própria. Os representantes credenciados das proponentes presentes ao ato poderão se manifestar em ata, podendo ser, neste caso, suspensos os trabalhos, contando-se a partir deste ato o prazo para interposição de recurso disciplinado nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7. Sendo oferecido recurso na primeira fase, será fixada, posteriormente, pela Comissão Permanente de Licitações e Processo Análogos, nova data para abertura do **Envelope nº 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”**, compatível com o seu julgamento, dando-se ciência por meio de publicação.

13.8. O envelope contendo a proposta das empresas inabilitadas será devolvido aos representantes credenciados quando presentes ao ato. Nos demais casos serão devolvidos às empresas.

13.9. Na segunda fase, satisfeitos os requisitos da fase de habilitação, sem que tenha havido recurso ou manifestação expressa de desistência em ata ou julgamento dos recursos administrativos ofertados, serão abertos os **Envelopes nº 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”** das proponentes habilitadas e, a seguir, rubricadas por todos os presentes.





13.10. Finalmente, será concluída a ata de sessão pública que deverá ser assinada por todos os licitantes presentes.

13.11. Quando todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações e Processos Análogos poderá fixar aos proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

13.12. A proposta vencedora será aquela que apresentar, pelo regime de empreitada por preço global, o **MENOR PREÇO**, nos termos do inciso I, do artigo 45 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.13. Serão eliminadas as Propostas Comerciais que:

13.13.1. Não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

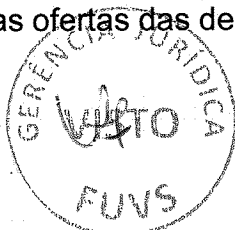
13.13.2. Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e omitirem qualquer elemento solicitado;

13.13.3. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

13.13.4. Que apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

13.14. As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sendo que o desatendimento de exigências meramente formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

13.15. A Comissão Permanente de Licitações e Processo Análogos da FUVS não levará em conta qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.





13.16. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º, do art. 3º da Lei nº 8.666/93, e o direito de preferência das Empresas EPP e ME, a classificação será feita por sorteio entre as proponentes, em condições de igualdade, na presença dos interessados.

13.17. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

13.18.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.18.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

13.18.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a solicitação da Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Processos Análogos, sob pena de preclusão.

13.18.3. Na hipótese da não contratação nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (ME e EPP), o objeto será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora.

13.19. Será considerado vencedor o licitante que oferecer menor preço global.

13.20. Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

13.21. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Presidente e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Processos Análogos da FUVS, pela Comissão Técnica e pelos licitantes presentes.





13.22. É facultado à FUVS, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

14. DOS RECURSOS

14.1. Será facultado aos licitantes, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interposição de recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas, conforme situações estabelecidas no referido artigo.

14.2. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da ata da sessão correspondente.

14.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo, num prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4. Decairá do direito de interpor recurso, bem como de impugnar o mesmo perante a Administração, o licitante que ultrapassar os prazos previstos acima.

14.5. Aplicar-se-á o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação do certame.

14.6. Os recursos serão enviados à Presidência da FUVS, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

15. DO CONTRATO

15.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela Presidência da FUVS a adjudicação correspondente, a empresa vencedora será convocada para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

15.2. O não comparecimento da empresa vencedora, no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará na perda do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.





15.3. Serão observadas no contrato que se celebrar com a empresa vencedora, no que forem aplicáveis aos serviços licitados, as normas legais vigentes e as regras em vigor para as contratações de serviços de engenharia.

15.4. Para a assinatura do contrato, a empresa vencedora será obrigada a prestar a Garantia de Execução da Obra, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e do subitem 1.5.1.10. deste edital. O valor da Garantia do Contrato será no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá validade até o término da obra aqui licitada.

16. DAS PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

16.1. Constituirão peças integrantes do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação, com todos os seus elementos e a proposta oferecida pela contratada.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. São obrigações da contratada:

17.1.1. Apresentar à FUVS, no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebida a "Ordem de Serviço" inicial:

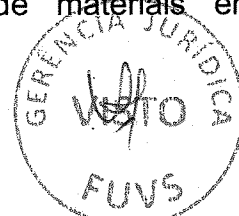
a) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, no CREA/MG; e

b) Apresentação do RDO (Diário de Obra) para análise e aceitação pela contratante.

17.1.2. Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

17.1.3. Assegurar, durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços realizados;

17.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;





17.1.5. Permitir e facilitar à GPOM da FUVS, a inspeção das obras, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

17.1.6. Providenciar, por sua própria conta, a placa indicativa da obra, de acordo com as normas vigentes;

17.1.7. Obedecer integralmente ao plano de segurança das obras e serviços;

17.1.8. Informar à GPOM da FUVS a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras e serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas necessárias para corrigir a situação;

17.1.9. Executar, conforme a melhor técnica, as obras contratadas, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como, às instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela FUVS;

17.1.10. Obedecer às normas técnicas em vigor;

17.1.11. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas sobre execução de obras em locais públicos;

17.1.12. Manter atualizado o "Diário de Obras", nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, segundo o cronograma físico financeiro, ou o orçamento da obra;

17.1.13. Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha a ser aprovada pela FUVS, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a GPOM da FUVS e resolver problemas referentes aos serviços;

17.1.14. Manter em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas;





17.1.15. Fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor (EPI e EPC), além dos que forem solicitados pelas equipes da FUVS, inclusive referentes à prevenção da Covid-19, tudo em compatibilidade com o serviço executado;

17.1.16. Manter equipe para acompanhamento da obra, adequada e compatível com as exigências e qualidade técnicas pertinentes; e

17.1.17. Assumir como sua responsabilidade exclusiva, todos os custos de mobilização, instalação, projetos e demais necessários, para o perfeito cumprimento do contrato.

18. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1. A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à FUVS ou a terceiros, inclusive por acidentes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

19. DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

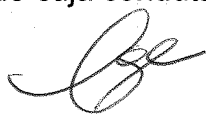


19.1. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividade que constituam seu objeto, deverão ser pagos, regularmente, pela Contratada e por sua conta exclusiva. Competirá igualmente à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

20. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A fiscalização dos serviços e obras será feita pela GPOM da FUVS, bem como pelos funcionários de segurança do trabalho e outros, no que couber.

20.2. A fiscalização da FUVS não eximirá de responsabilidade a contratada, pela execução dos serviços e obras avençados.

20.3. A GPOM da FUVS poderá exigir da contratada, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente.





21. DO PRAZO PARA MOBILIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. O prazo para mobilização e início efetivo dos serviços, com todos os equipamentos necessários colocados na obra, é de 15 (quinze) dias corridos, após a ordem de início dos serviços, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais.

21.2. O prazo para execução dos serviços licitados será de 6 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviços, não podendo ser prorrogado, além do que permite a Lei n. 8666/93, art. 57, inciso I, observado o prazo do Contrato de Repasse.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. A FUVS efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal emitida, após a GPOM atestar as medições mensais, devendo ser acompanhada da seguinte documentação:

22.1.1. Boletim de Medição;

22.1.2. Memórias de cálculo - quando necessário;

22.1.3. Diário de obras;

22.1.4. Relatório fotográfico indicando os serviços realizados.

22.2. Juntamente com a fatura mensal, a contratada entregará cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e INSS, dos empregados envolvidos nos serviços executados no período, e também PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), sem os quais o pagamento ficará suspenso, até que esta obrigação legal seja cumprida.

22.3. O pagamento da última medição somente será liberado à contratada, contra apresentação da CND do INSS e a completa demonstração de recolhimento do FGTS.

23. DOS PREÇOS E EVENTUAL REAJUSTE





23.1. Os valores fixados na Planilha Orçamentária (Anexo VI) representam **valores básicos estimados em janeiro de 2020 (Plataforma Mais Brasil - SICONV)**, a serem examinados pelas empresas licitantes e destinados a permitirem a uniformização das propostas.

23.2. A contratada receberá, pelos serviços propostos, o valor resultante das quantidades efetivamente executadas, medidas com base nos preços unitários por ela cotados.

23.3. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

23.4. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

23.5. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano.

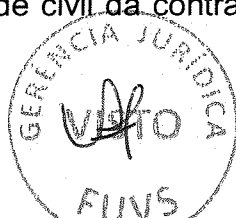
23.6. A revisão dos preços é admitida em caráter excepcional, desde que ocorridos os requisitos constantes do art. 65 da Lei 8.666/93.

24. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E OBRAS

24.1. Concluídos os serviços e obras, objeto do contrato, ou rescindido este, será efetuado pela GPOM da FUVS o seu recebimento provisório, após e, se reconhecido, o integral cumprimento das obrigações contratuais.

24.2. O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade decorrente do defeito de construção, nem de sua obrigação pela conservação e proteção da obra realizada.

24.3. Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data de emissão do Termo Provisório e verificada a correção da obra executada, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará quitação geral, plena e recíproca entre as partes, sem prejuízo da responsabilidade civil da contratada, nos termos do Código Civil Brasileiro.





24.4. A FUVS rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento, que estiverem em desacordo com o contrato.

25. DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

25.1. A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese.

25.1.1. Igualmente, fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços contratados, sem o expresse consentimento da FUVS.

26. DA RESCISÃO

26.1. A FUVS poderá promover a rescisão do contrato, se a contratada, além dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93:

26.1.1. Inobservar o prazo estabelecido neste edital ou contrato;

26.1.2. Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para execução dos serviços e obras;

26.1.3. Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal da FUVS; e

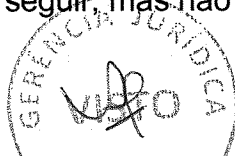
26.1.4. Ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros.

27. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

27.1. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, as quantidades de que trata o anexo das planilhas de custos e quantitativos, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial licitado.

28. DAS SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO

28.1. Em caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades destacadas a seguir, mas não excluindo as previsões contidas na Lei nº 8.666/93:



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



28.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

28.1.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global dos serviços, por dia de atraso, no cumprimento do contrato, ou por infringência às obrigações contratuais. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado à FUVS, o direito de optar pela dedução do respectivo valor, sobre qualquer pagamento, a ser efetuado à contratada;

28.1.3. Suspensão do direito de participar das licitações realizadas pela FUVS, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

28.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a FUVS, nos casos de falta grave;

28.1.5. Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

28.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

29. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

29.1. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, observadas as situações de oportunidade e conveniência administrativas, sem que por tais atos a FUVS venha a responder por quaisquer indenizações ou compensações a que título for.

29.2. As dúvidas surgidas neste edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e, na omissão desta, pela Comissão Permanente de Licitações e Processos Análogos da FUVS.

29.3. A Comissão Permanente de Licitações e Processos Análogos da FUVS poderá solicitar, a qualquer proponente, informações ou esclarecimentos complementares ou permitir a regularização de falhas meramente formais dos documentos, desde que as





mesmas não alterem ou modifiquem o conteúdo de tais documentos e sejam apresentadas no prazo que a Comissão estipular.

30. DA RESCISÃO CONTRATUAL

30.1. A FUVS se reserva o direito de rescindir, de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

30.1.1. Falência, concordata ou dissolução da proponente vencedora;

30.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;

22.1.3. A subcontratação ou cessão do futuro contrato, sem autorização da FUVS;

30.1.4. O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

30.1.5. Descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da GPOM da FUVS;

30.1.6. Outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

30.2. A FUVS poderá também rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nos itens subitens anteriores, por mútuo acordo.

30.3. O contrato poderá ser rescindido, ainda, caso não haja aprovação do repasse previsto no Contrato de Repasse nº 894605/2019/CAIXA, sem que caiba à proponente vencedora direito a indenização de qualquer espécie.

30.4. Quaisquer tributos, despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução dos serviços, se omitidos na proposta, serão interpretados como já incluídos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos após a abertura da mesma.





31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Fica assegurado à FUVS o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, REVOGAR a presente licitação, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, principalmente se não houver aprovação do repasse previsto no Contrato de Repasse nº 894605/2019/CAIXA, ou ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que assista aos licitantes direito à indenização.

31.2. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações e Processos Análogos da FUVS, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis.

31.3. Comissão Permanente de Licitações e Processos Análogos da FUVS dirimirá as dúvidas suscitadas em razão do presente edital, desde que arguidas por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

31.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa à presente licitação.

31.5. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Pouso Alegre/MG, excluindo-se qualquer outro.

32. DOS ANEXOS

32. Integram a presente Tomada de Preços:

Anexo I - Carta Credencial do Representante na Licitação (modelo);

Anexo II - Carta Resumo da Proposta de Preços (modelo);

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (modelo);

Anexo IV - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da CF (modelo);





Anexo V – Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VI – Projeto Básico, Memória De Cálculo e Planilha Orçamentária;

Anexo VII – Atestado de Visita Técnica;

Anexo VIII - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

Pouso Alegre, 23 de fevereiro de 2022.

Pamela Camila Quintino da Silva Neves

Presidente da Comissão de Licitações e Processos Análogos

Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí – FUVS

Aprovado. Dê-se a devida divulgação.

Igor Souza Nogueira Oshiro

Diretor Executivo

Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí

Pythagoras de Alencar Olivoti

Presidente

Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí





ANEXO I

CARTA CREDENCIAL DO REPRESENTANTE NA TOMADA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente, informar a V.S^a, que o (a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ está autorizado a acompanhar a **Tomada de Preços nº 01/2022**, podendo para tanto, impugnar, transigir, interpor e renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Local, _____, de _____ de 2022.

Nome do Diretor ou Representante Legal
Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Carimbo com CNPJ do proponente).





ANEXO II

CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^a., a nossa Proposta relativa à **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da licitação em epígrafe.

Nosso preço global para execução dos serviços é de R\$(.....), sendo que R\$ () correspondem à mão-de-obra e R\$ () correspondem aos materiais.

Obs: Deverá ser entregue junto a proposta, a planilha orçamentária de custos, com a composição do BDI e o cronograma físico-financeiro, bem como a planilha de composição de custos unitários.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da data de sua apresentação.

Forma de Pagamento: conforme edital.

Prazo de vigência do contrato: 8 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e do Contrato de Repasse nº 894605/2019/CAIXA.

Declaramos que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como, às disposições da Lei nº 8.666/93, que integrarão o ajuste correspondente.

Declaramos que, no preço apresentado, estão compreendidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da execução dos serviços, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos.





Informamos que o Sr. é nosso representante credenciado a responder por nossa Empresa junto a V.S^a., em tudo que fizer necessário durante os trabalhos da Licitação.

Atenciosamente,

Local, _____, de _____ de 2022.

Nome do Diretor ou Representante Legal

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Carimbo com CNPJ do proponente).





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da empresa)

A empresa , CNPJ nº , declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, referente ao Edital de **Tomada de Preços nº 01/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ainda, que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação previstos neste Edital.

Pouso Alegre, ____ de _____ de 2022.

Nome do Diretor ou Representante Legal

Assinatura do Diretor ou Representante Legal





ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º.
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(em papel timbrado da empresa)

A empresa....., CNPJ nº
....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há
realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a
realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz,
na forma da lei.

Pouso Alegre, ____ de _____ de 2022.

Nome do Diretor ou Representante Legal

Assinatura do Diretor ou Representante Legal





ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(em papel timbrado da empresa declarante)

Declaramos para os devidos fins que a Empresa ,
estabelecida à (Rua, nº, CEP, Bairro, Município, Estado), inscrita no CNPJ sob o nº.
..... e Inscrição Estadual nº., prestou
serviços CNPJ nº de
..... [descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução, o
valor do contrato e o número da Nota Fiscal].

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima apresentaram bom
desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações,
nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data.

Pouso Alegre, ____ de ____ de 2022.

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal





ANEXO VI

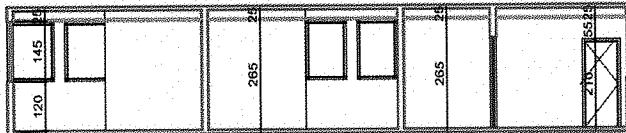
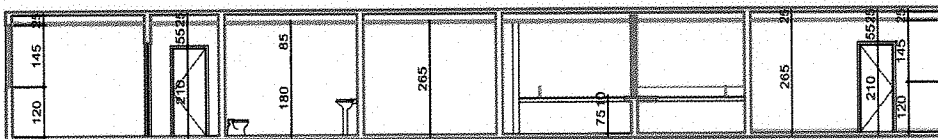
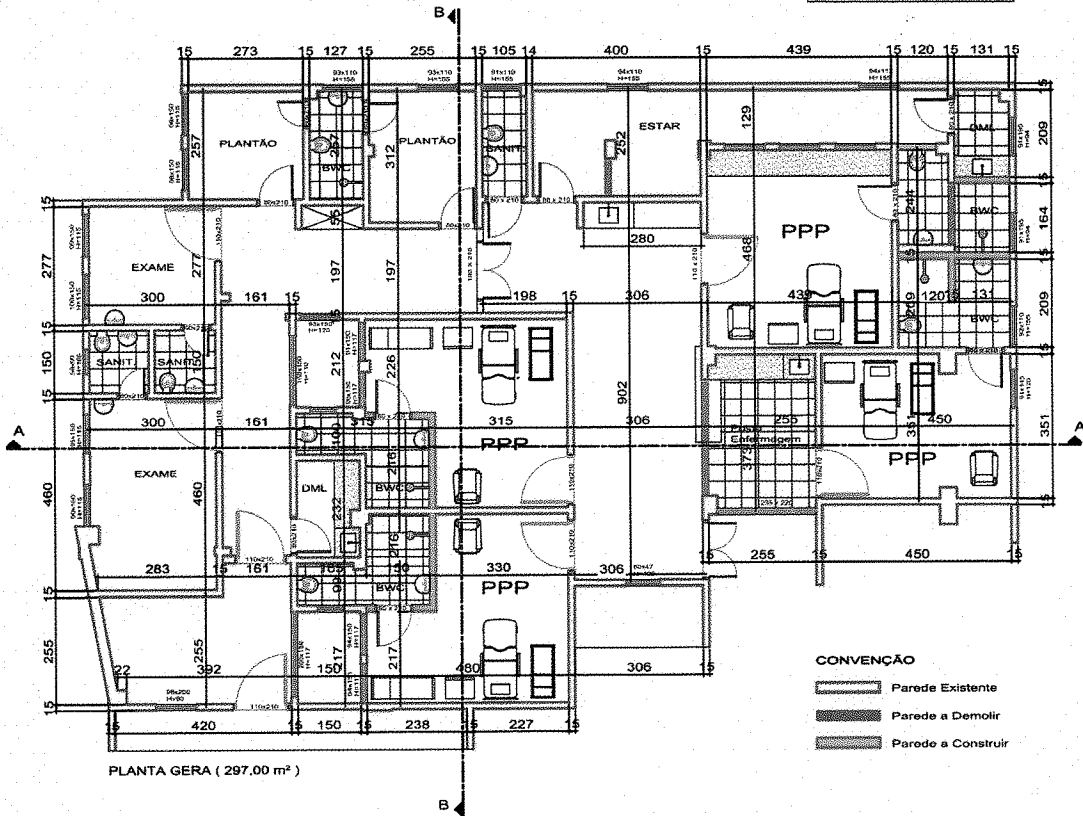
I - PROJETO BÁSICO

PROJETO ARQUITETÔNICO de Reforma / PRÉ PARTO da MATERNIDADE / HCSSL

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ - CNPJ 23.951.916 / 0001-22

Rua Comendador José Garcia nº 777 - Pouso Alegre MG

23.951.916/0001-22
FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
DO VALE DO SAPUCAÍ
Rua do Afonso Castelo de Paula, 240
F. Alameda Castilho de Paula - CEP 37553-068
POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS



ESPECIFICAÇÕES

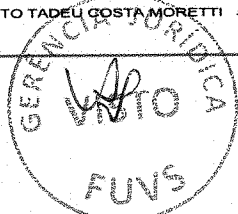
- Fôrro em Gesso Acartonado em Todos os Ambientes, Acabamento em Massa Corida com Pintura Látex Acrílico.
- Nos Banheiros, Sanitários e DML, Pisos em Porcelanato e Paredes em Revestimento Cerâmico
- Piso em Geral em Manta Vinílica.
- Portas em Alumínio com Lambrim e, Portas Tipo Prancheta com Pintura Esmalte Sintético.
- Paredes em Massa Corrida com Pintura Látex Acrílico

BENEDITO TADEU COSTA MORETTI
Arquiteto CAU A 5448-8

GPOM - Gerência de Projetos, Obras e Manutenção

BENEDITO TADEU COSTA MORETTI arquiteto CAU A 5448-8

25 / 07 / 2020



Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten initials



II - MEMÓRIA DE CÁLCULO – ESPECIFICAÇÕES

PRÉ-PARTO / MATERNIDADE

1) Instalações e Administração

INSTALAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO

Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada - em chapa galvanizada 0,26 afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica viga u 2" enrijecida com metalon 20 x 20, suporte em eucalipto autoclavado pintadas: 3,00m x 1,50m, totalizando 01 Unidade

2) DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO

DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO

Demolição de alvenaria de vedação feita em tijolo cerâmico totalizando 9,59m², conforme segue dados abaixo:

$$1,45\text{m} \times 2,65\text{m} = 3,84 \text{ m}^2$$

$$2,83\text{m} \times 2,03\text{m} = 5,75\text{m}^2$$

Demolição também de Piso Cerâmico 226,86m²

- Plantão:

$$2,57\text{m} \times 2,73\text{m} = 7,02\text{m}^2$$

$$3,00\text{m} \times 2,77\text{m} = 8,31\text{m}^2$$

- Exame:

$$3,07\text{m} \times 3,00\text{m} = 9,21\text{m}^2$$

$$1,53\text{m} \times 2,83\text{m} = 4,33\text{m}^2$$

- PPP:

$$4,85\text{m} \times 2,26\text{m} = 10,96\text{m}^2$$

$$4,85\text{m} \times 2,26\text{m} = 10,96\text{m}^2$$

$$3,15\text{m} \times 2,31\text{m} = 7,28\text{m}^2$$

$$3,15\text{m} \times 2,31\text{m} = 7,28\text{m}^2$$

$$4,68\text{m} \times 4,39\text{m} = 20,55\text{m}^2$$

$$4,50\text{m} \times 3,51\text{m} = 15,80\text{m}^2$$

- Estar:

$$2,52\text{m} \times 4,00\text{m} = 10,08\text{m}^2$$

$$1,29\text{m} \times 4,39\text{m} = 5,66\text{m}^2$$

- Corredor:

$$9,02\text{m} \times 3,06\text{m} = 27,60\text{m}^2$$

$$2,57\text{m} \times 2,13\text{m} = 5,47\text{m}^2$$

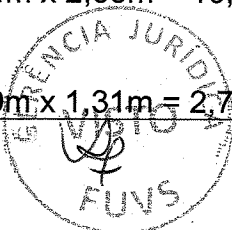
$$4,56\text{m} \times 1,97\text{m} = 8,98\text{m}^2$$

$$1,61\text{m} \times 8,55\text{m} = 13,77\text{m}^2$$

$$4,14\text{m} \times 2,55\text{m} = 10,56\text{m}^2$$

- DML:

$$2,09\text{m} \times 1,31\text{m} = 2,74\text{m}^2$$





- BWC:

$$1,64\text{m} \times 1,31\text{m} = 2,15\text{m}^2$$

$$2,44\text{m} \times 1,20\text{m} = 2,93\text{m}^2$$

$$2,09\text{m} \times 2,66\text{m} = 5,56\text{m}^2$$

$$2,16\text{m} \times 1,50\text{m} = 3,24\text{m}^2$$

$$1,65\text{m} \times 1,80\text{m} = 2,97\text{m}^2$$

$$1,27\text{m} \times 2,57\text{m} = 3,26\text{m}^2$$

- Posto Enfermagem:

$$2,55\text{m} \times 3,73\text{m} = 9,51\text{m}^2$$

- Sanitário:

$$1,05\text{m} \times 2,52\text{m} = 2,65\text{m}^2$$

$$1,50\text{m} \times 1,40\text{m} = 2,10\text{m}^2$$

$$1,50\text{m} \times 1,40\text{m} = 2,10\text{m}^2$$

- Área (Tanque):

$$2,32\text{m} \times 1,65\text{m} = 3,83\text{m}^2$$

Remoção de Portas 30,66m²

Remoção de Janelas 40,98m²

Remoção de Louças 22 Unidades

Remoção de Luminárias 48 Unidades

3) ALVENARIA

ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Alvenaria de vedação em tijolo cerâmico totalizando 9,59m², conforme segue dados abaixo:

$$(0,40 + 2,16 + 2,16 + 0,40 + 0,20 + 2,66 + 1,00 + 1,31 + 0,92) \times 2,65\text{m} = 29,71\text{m}^2$$

4) ESQUADRIA

ESQUADRIA

Kit de Porta de Madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, 10 Unidades

Kit de Porta de Madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 60x210cm, 04 Unidades

Porta de Abrir em Alumínio com Lambri Horizontal/Laminada, Acabamento Anodizado Natural, sem guarnição/alizar/vista, (110x210cm)x8 unidades = 18,48m²

Guarnição/Moldura de acabamento para esquadria de alumínio anodizado natural, para 1





face, (210+210+110cm)x2x8Unidades, 84,80m

5) REVESTIMENTO

REVESTIMENTO

Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto totalizando 29,71m²
(0,40 + 2,16 + 2,16 + 0,40 + 0,20 + 2,66 + 1,00 + 1,31 + 0,92) x 2,65m =
29,71m²

Emboço em argamassa para recebimento de cerâmica totalizando 29,71m²
(0,40 + 2,16 + 2,16 + 0,40 + 0,20 + 2,66 + 1,00 + 1,31 + 0,92) x 2,65m =
29,71m²

Aplicação de gesso totalizando 29,71m²;
(0,40 + 2,16 + 2,16 + 0,40 + 0,20 + 2,66 + 1,00 + 1,31 + 0,92) x 2,65m =
29,71m²

Impermeabilização de superfície com cimento impermeabilizante de pega ultrarrápida,
33,53m²

- DML:

$$2,09m \times 1,31m = 2,74m^2$$

- BWC:

$$1,64m \times 1,31m = 2,15m^2$$

$$2,44m \times 1,20m = 2,93m^2$$

$$2,09m \times 2,66m = 5,56m^2$$

$$2,16m \times 1,50m = 3,24m^2$$

$$1,65m \times 1,80m = 2,97m^2$$

$$1,27m \times 2,57m = 3,26m^2$$

- Sanitário:

$$1,05m \times 2,52m = 2,65m^2$$

$$1,50m \times 1,40m = 2,10m^2$$

$$1,50m \times 1,40m = 2,10m^2$$

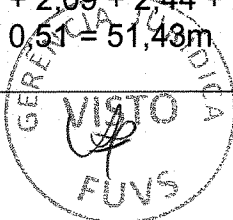
- Área (Tanque):

$$2,32m \times 1,65m = 3,83m^2$$

Revestimento em porcelanato 80x80mm, altura do pé direito igual 2,65 metros,
totalizando 222,55m²

- BWC:

$$1,00 + 1,65 + 1,34 + 0,56 + 1,31 + 1,50 + 2,16 + 0,40 + 1,00 + 3,15 + 2,16 + 1,42 + 1,31 + 1,34 + 0,31 + 0,08 + 0,14 + 1,27 + 2,39 + 0,20 + 0,18 + 1,07 + 2,57 + 2,66 + 2,09 + 2,66 + 2,09 + 2,44 + 2,66 + 1,64 + 1,31 + 1,31 + 0,15 + 1,08 + 0,29 + 0,23 + 1,29 + 0,51 + 0,51 = 51,43m$$





- Sanitário:
 $1,50 + 1,40 + 1,50 + 1,40 + 1,50 + 1,45 + 1,50 + 1,45 + 0,91 + 0,14 + 2,39 + 1,05 + 2,52 = 17,31m$
- Área (Tanque):
 $1,50 + 1,20 + 0,22 + 0,42 + 0,70 + 1,50 + 2,32 = 7,86m$
- Posto Enfermagem:
 $2,37 + 3,73 + 0,20 + 0,30 + 0,34 + 0,18 + 0,26 = 7,38m$

6) PISO

PISO

Piso cimentado, mesmo cálculo realizado para demolição de Piso Cerâmico 226,86m²

Assentamento de Porcelanato 43,04m²

Aplicação de manta vinílica, totalizando 183,82m²

7) FORRO

FORRO

Forro em gesso em placas acartonadas, sendo a mesma quantidade de Piso Cerâmico demolido, totalizando 226,86m²

8) ÁGUA FRIA

ÁGUA FRIA

Rasgo em alvenaria para DN ≤ 40mm, totalizando 68,51m

Rasgo em alvenaria para 40 >= DN ≤ 75mm, totalizando 65,55m

Chumbamento em alvenaria para DN ≤ 40mm, totalizando 68,51m

Chumbamento em alvenaria para 40 >= DN ≤ 75mm, totalizando 65,55m

Tubo PVC, soldável DN 25mm, totalizando 68,51m

Tubo PVC, soldável DN 50mm, totalizando 51,35m

Tubo PVC, soldável DN 60mm, totalizando 4,20m

Tê soldável D N25mm, totalizando 11 Unidades

Tê soldável DN 50x25mm, totalizando 13 Unidades

Tê soldável D N25mm, totalizando 22 Unidades





Joelho soldável 90°DN 50mm, totalizando 11 Unidades

Joelho soldável 90°DN 25mm com bucha de latão, totalizando 10 Unidades

Joelho soldável 90°DN 25mm, totalizando 19 Unidades

Luva de redução DN 60x50mm, totalizando 01 Unidade

9) Gases Medicinais

GASES MEDICINAIS

Tubo de cobre DN 22mm, totalizando 50 metros

Tubo de cobre DN 15mm, totalizando 50 metros

Válvula de Esfera Tripartida com rosca NPT, classe 300lbs - 1/2", totalizando 15 Unidades

10) Esgoto

ESGOTO

Chumbamento linear em alvenaria para ramais / distribuição com diâmetro maior que 40 mm e menores ou iguais a 75 mm, totalizando 58,45m

Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm, totalizando 41,00m

Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 50 mm, totalizando 51,20m

Caixa Sifonada PVC 150 X 150 X 50 mm, com grelha quadrada branca, totalizando 5 Unidades

Ralo Sifonado, PVC, DN 100 X 40 mm, junta soldável, totalizando 4 Unidades

Joelho 90°, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100 mm, junta elástica, totalizando 5 Unidades

Joelho 45°, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100 mm, junta elástica, totalizando 7 Unidades

Te, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50 X 50 mm, junta elástica, totalizando 6 Unidades

Junção simples, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100 X 100 mm, junta elástica, totalizando 8 Unidades

Junção com redução para DN 100 X 50 mm, PVC, serie normal, esgoto predial, junta elástica, totalizando 8 Unidades





11) Louça e Metais

LOUÇA E METAIS

- Chuveiro Elétrico comum corpo plástico, tipo ducha, totalizando 5 Unidades
- Bacia sanitária (vaso) de louça com caixa acoplada, cor branca, totalizando 8 Unidades
- Lavatório louça branca com coluna, 44 X 35,5 cm, totalizando 10 Unidades
- Cuba de louça branca de sobrepor, formato oval, totalizando 2 Unidades
- Tanque de louça branca com coluna, 30l ou equivalente, totalizando 2 Unidades
- Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para tanque, totalizando 4 Unidades
- Torneira metálica para pia, acabamento cromado, com arejador, totalizando 10 Unidades
- Válvula em metal cromado 1.1/2" x 1.1/2" para tanque ou lavatório, totalizando 12 Unidades
- Válvula em plástico 1" para pia, tanque ou lavatório, totalizando 2 Unidades
- Sifão do tipo flexível em pvc 1 x 1.1/2, totalizando 14 Unidades
- Engate flexível em inox, 1/2 x 30 cm, totalizando 14 Unidades
- Manopla e canopla cromada, totalizando 5 Unidades
- Papeleira plástica tipo dispenser para papel higiênico rolo, totalizando 10 Unidades
- Saboneteira de parede em metal cromado, totalizando 10 Unidades
- Granito para bancada, polido, tipo andorinha/ quartz/ castelo/ corumba ou outros equivalentes da região, e= 2,5 cm, (2,55+2,80+4,39+1,31+2,32)x0,60m, totalizando 8,02m²
- Suporte mão-francesa em aço, abas iguais 30 cm, capacidade mínima 60 kg, branco, totalizando 8 unidades

12) Pintura

PINTURA

Emassamento em forro de gesso com massa corrida, sendo a mesma quantidade de forro em gesso, totalizando 226,86m²

Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos, totalizando 226,86m²





Emassamento em parede com massa corrida (pva), uma (1) demão, inclusive lixamento para pintura,

- Parede Interna para o Exterior: $72,65\text{m} \times 2,65\text{m} = 195,70\text{m}^2$

- Parede Interna: $(125,90\text{m} \times 2,65\text{m}) \times 2 = 667,27\text{m}^2$

Totalizando $195,70\text{m}^2 + 582,47\text{m}^2 = 862,97\text{m}^2$

Aplicação de uma (1) demão de selador acrílico em paredes, totalizando $778,17\text{m}^2$

Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos, totalizando $778,17\text{m}^2$

13) Instalação Elétrica, Dados e Telefonia

INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DADOS E TELEFONIA

Luminária comercial chanfrada de sobrepor completa, para uma (1) lâmpada tubular led 1x18w-øt8, temperatura da cor 6500k, totalizando 48 Unidades

Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, totalizando 8 Unidades

Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, totalizando 21 Unidades

Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, totalizando 20 Unidades

Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, totalizando 28 Unidades

Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, totalizando 8 Unidades

Tomada baixa de embutir (2 módulos), 2p+t 20 a, totalizando 10 Unidades

Eletroduto flexível corrugado reforçado, PVC, DN 25 mm (3/4"), totalizando 150,00m

Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), totalizando 18 Unidades

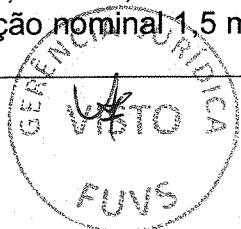
Caixa retangular 4" x 2" baixa (0,30 m do piso), totalizando 12 Unidades

Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 32 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, totalizando 1 Unidade

Tomada rj45, 8 fios, cat 5e, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo) , totalizando 5 Unidades

Tomada rj11, 2 fios, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo) , totalizando 4 Unidades

Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 V, seção nominal $1,5\text{mm}^2$, totalizando 236,00m





Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 V, seção nominal 2,5 mm², totalizando 376,00m

Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 V, seção nominal 6 mm², totalizando 58,00m

14) Serviços Complementares

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Limpeza final para entrega da obra, totalizando 297,00m²

7) DECLARAÇÕES FINAIS

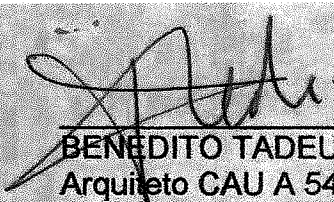
A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT, às exigências do código de obras do município e das concessionárias de serviços públicos locais e Saúde prioritariamente.

A obra será entregue completamente limpa, com aparelhos, vidros e bancadas isentos de respingos.

As instalações serão ligadas definitivamente à rede existente, sendo entregues devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições de materiais serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência à fiscalização, devendo, os produtos apresentarem desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

Pouso Alegre, 13 de julho de 2020.


BENEDITO TADEU COSTA MORETTI
Arquiteto CAU A 5448-8

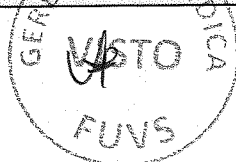




III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – SICONV – JANEIRO DE 2020

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Ações
1		INSTALAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO							
1.1	Outros	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIÇADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS.	1,00	UN	R\$ 1.109,62	R\$ 1.109,62	25,00 %	R\$ 1.387,03	DETALHAR
2		DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES							
2.1	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	9,59	M3	R\$ 38,99	R\$ 38,99	25,00 %	R\$ 48,74	DETALHAR
2.2	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	40,98	M2	R\$ 18,98	R\$ 18,98	25,00 %	R\$ 23,73	DETALHAR
2.3	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	30,66	M2	R\$ 6,54	R\$ 6,54	25,00 %	R\$ 8,18	DETALHAR
2.4	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	226,86	M2	R\$ 16,43	R\$ 16,43	25,00 %	R\$ 20,54	DETALHAR
2.5	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	22,00	UN	R\$ 8,65	R\$ 8,65	25,00 %	R\$ 10,81	DETALHAR
2.6	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	48,00	UN	R\$ 0,90	R\$ 0,90	25,00 %	R\$ 1,13	DETALHAR

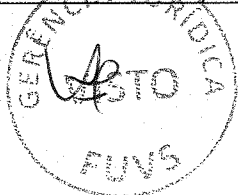
3		ALVENARIA							
3.1	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	29,71	M2	R\$ 49,22	R\$ 49,22	25,00 %	R\$ 61,53	DETALHAR
4		ESQUADRIAS							
4.1	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	10,00	UN	R\$ 668,18	R\$ 668,18	25,00 %	R\$ 835,23	DETALHAR
4.2	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	4,00	UN	R\$ 563,45	R\$ 563,45	25,00 %	R\$ 704,31	DETALHAR
4.3	SINAPI	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM LÂMBRI HORIZONTAL/LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR/VISTA.	18,48	M2	R\$ 445,78	R\$ 445,78	25,00 %	R\$ 557,23	DETALHAR





4.4	SINAPI	GUARNICAÇÃO/MOLDURA DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, PARA 1 FACE	84,80	M	R\$ 6,43	R\$ 6,43	25,00 %	R\$ 8,04	DETALHAR
5		REVESTIMENTO							
5.1	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	29,71	M2	R\$ 3,12	R\$ 3,12	25,00 %	R\$ 3,90	DETALHAR
5.2	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M ² , ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	29,71	M2	R\$ 12,47	R\$ 12,47	25,00 %	R\$ 15,59	DETALHAR
5.3	SINAPI	APLICAÇÃO DE GESSO PROJETADO COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M ² , DESEMPENADO (SEM TALISCAS), ESPESSURA DE 1,0CM. AF_06/2014	29,71	M2	R\$ 22,19	R\$ 22,19	25,00 %	R\$ 27,74	DETALHAR
5.4	Outros	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, E = 2,50 CM COM ADITIVO	33,53	M2	R\$ 30,27	R\$ 30,27	25,00 %	R\$ 37,84	DETALHAR
5.5	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45	222,55	M2	R\$ 56,44	R\$ 56,44	25,00 %	R\$ 70,55	DETALHAR

		CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014					€		
6		FORRO							
6.1	Outros	FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS - FGE, INCLUINDO INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO.	226,86	M2	R\$ 39,90	R\$ 39,90	25,00 %	R\$ 49,88	DETALHAR
7		ÁGUA FRIA							
7.1	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	68,51	M	R\$ 10,22	R\$ 10,22	25,00 %	R\$ 12,78	DETALHAR
7.2	SINAPI	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	65,55	M	R\$ 22,01	R\$ 22,01	25,00 %	R\$ 27,51	DETALHAR
7.3	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	68,51	M	R\$ 9,92	R\$ 9,92	25,00 %	R\$ 12,40	DETALHAR
7.4	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	65,55	M	R\$ 15,65	R\$ 15,65	25,00 %	R\$ 19,56	DETALHAR
7.5	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	68,51	M	R\$ 15,88	R\$ 15,88	25,00 %	R\$ 19,85	DETALHAR
7.6	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM	51,35	M	R\$ 15,85	R\$ 15,85	25,00 %	R\$ 19,81	DETALHAR





		RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016							
7.7	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	4,20	M	R\$ 17,10	R\$ 17,10	25,00 %	R\$ 21,38	DETALHAR
7.8	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	11,00	UN	R\$ 7,75	R\$ 7,75	25,00 %	R\$ 9,69	DETALHAR
7.9	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	13,00	UN	R\$ 13,09	R\$ 13,09	25,00 %	R\$ 16,36	DETALHAR
7.10	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	22,00	UN	R\$ 8,90	R\$ 8,90	25,00 %	R\$ 11,13	DETALHAR
7.11	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	11,00	UN	R\$ 11,24	R\$ 11,24	25,00 %	R\$ 14,05	DETALHAR
7.12	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN	10,00	UN	R\$ 7,27	R\$ 7,27	25,00 %	R\$ 9,09	DETALHAR

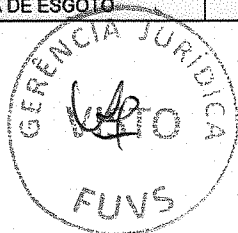
		25 MM, X 3/4" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016							
7.13	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	19,00	UN	R\$ 5,93	R\$ 5,93	25,00 %	R\$ 7,41	DETALHAR
7.14	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	1,00	UN	R\$ 12,44	R\$ 12,44	25,00 %	R\$ 15,55	DETALHAR
8		PISO							
8.1	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	226,86	M2	R\$ 23,06	R\$ 23,06	25,00 %	R\$ 28,83	DETALHAR
8.2	Outros	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLIDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO.	43,04	M2	R\$ 82,77	R\$ 82,77	25,00 %	R\$ 103,46	DETALHAR
8.3	Cotação	PISO VINILICO EM MANTA TARKET ECLIPSE PREMIUM 2MM COR AZUL A DEFINIR.	183,82	M2	R\$ 256,87	R\$ 256,87	25,00 %	R\$ 321,09	DETALHAR
9		GASES MEDICINAIS							





9.1	SINAPI	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	50,00	M	R\$ 32,40	R\$ 32,40	25,00 %	R\$ 40,50	DETALHAR
9.2	SINAPI	TUBO DE COBRE CLASSE "E", DN = 15 MM, PARA INSTALACAO HIDRAULICA PREDIAL	50,00	M	R\$ 17,50	R\$ 17,50	25,00 %	R\$ 21,88	DETALHAR
9.3	Outros	VÁLVULA DE ESFERA TRIPARTIDA COM ROSCA NPT, CLASSE 300LBS - 1/2".	15,00	UN	R\$ 70,87	R\$ 70,87	25,00 %	R\$ 88,59	DETALHAR
10		ESGOTO							
10.2	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	58,45	M	R\$ 15,65	R\$ 15,65	25,00 %	R\$ 19,56	DETALHAR
10.3	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	41,00	M	R\$ 39,10	R\$ 39,10	25,00 %	R\$ 48,88	DETALHAR
10.4	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	51,20	M	R\$ 20,10	R\$ 20,10	25,00 %	R\$ 25,13	DETALHAR
10.5	SINAPI	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA (NBR 5688)	5,00	UN	R\$ 23,00	R\$ 23,00	25,00 %	R\$ 28,75	DETALHAR
10.6	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM	4,00	UN	R\$ 8,05	R\$ 8,05	25,00 %	R\$ 10,06	DETALHAR

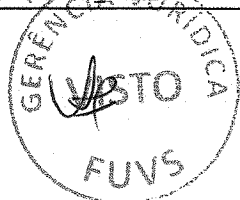
		RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014							
10.7	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	5,00	UN	R\$ 16,17	R\$ 16,17	25,00 %	R\$ 20,21	DETALHAR
10.8	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	7,00	UN	R\$ 7,75	R\$ 7,75	25,00 %	R\$ 9,69	DETALHAR
10.9	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	6,00	UN	R\$ 12,75	R\$ 12,75	25,00 %	R\$ 15,94	DETALHAR
10.10	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	8,00	UN	R\$ 23,04	R\$ 23,04	25,00 %	R\$ 28,80	DETALHAR
10.11	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO	8,00	UN	R\$ 23,04	R\$ 23,04	25,00 %	R\$ 28,80	DETALHAR





		SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014								
11		LOUÇA E METAIS								
11.1	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	5,00	UN	R\$ 63,52	R\$ 63,52	25,00 %	R\$ 79,40	DETALHAR	
11.2	Outros	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO.	8,00	UN	R\$ 411,82	R\$ 411,82	25,00 %	R\$ 514,78	DETALHAR	
11.3	SINAPI	LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	10,00	UN	R\$ 271,15	R\$ 271,15	25,00 %	R\$ 338,94	DETALHAR	
11.4	Outros	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE SOBREPOR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2,00	UN	R\$ 288,33	R\$ 288,33	25,00 %	R\$ 360,41	DETALHAR	
11.5	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU	2,00	UN	R\$ 622,46	R\$ 622,46	25,00 %	R\$ 778,08	DETALHAR	

		EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020								
11.6	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	4,00	UN	R\$ 29,45	R\$ 29,45	25,00 %	R\$ 36,81	DETALHAR	
11.7	Outros	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	10,00	UN	R\$ 66,17	R\$ 66,17	25,00 %	R\$ 82,71	DETALHAR	
11.8	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATORIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	12,00	UN	R\$ 20,30	R\$ 20,30	25,00 %	R\$ 25,38	DETALHAR	
11.9	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2,00	UN	R\$ 5,82	R\$ 5,82	25,00 %	R\$ 7,28	DETALHAR	
11.10	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	14,00	UN	R\$ 9,58	R\$ 9,58	25,00 %	R\$ 11,98	DETALHAR	
11.11	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	14,00	UN	R\$ 29,26	R\$ 29,26	25,00 %	R\$ 36,58	DETALHAR	
11.12	SINAPI	MANOPLA E CANOPLA CROMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	5,00	UN	R\$ 18,21	R\$ 18,21	25,00 %	R\$ 22,76	DETALHAR	
11.13	Outros	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLÃO.	10,00	UN	R\$ 38,40	R\$ 38,40	25,00 %	R\$ 48,00	DETALHAR	
11.14	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	10,00	UN	R\$ 29,32	R\$ 29,32	25,00 %	R\$ 36,65	DETALHAR	

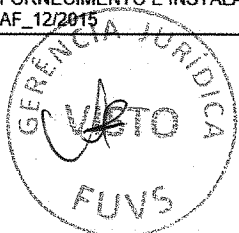




FUNDAÇÃO DE ENSINO
SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ

11.15	SINAPI	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= 2,5" CM	8,02	M2	R\$ 445,28	R\$ 445,28	25,00 %	R\$ 556,60	DETALHAR
11.16	SINAPI	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	8,00	UN	R\$ 9,78	R\$ 9,78	25,00 %	R\$ 12,23	DETALHAR
12		PINTURA							
12.1	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	862,97	M2	R\$ 2,38	R\$ 2,38	25,00 %	R\$ 2,98	DETALHAR
12.2	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	862,97	M2	R\$ 8,22	R\$ 8,22	25,00 %	R\$ 10,28	DETALHAR
12.3	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	226,86	M2	R\$ 9,31	R\$ 9,31	25,00 %	R\$ 11,64	DETALHAR
12.4	Outros	EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA.	226,86	M2	R\$ 11,19	R\$ 11,19	25,00 %	R\$ 13,99	DETALHAR
12.5	Outros	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA.	862,97	M2	R\$ 8,83	R\$ 8,83	25,00 %	R\$ 11,04	DETALHAR
13		INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DADOS E TELEFONIA							

13.1	Outros	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA TUBULAR LED 1X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	48,00	UN	R\$ 106,08	R\$ 106,08	25,00 %	R\$ 132,60	DETALHAR
13.2	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	8,00	UN	R\$ 18,59	R\$ 18,59	25,00 %	R\$ 23,24	DETALHAR
13.3	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	21,00	UN	R\$ 29,37	R\$ 29,37	25,00 %	R\$ 36,71	DETALHAR
13.4	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	20,00	UN	R\$ 19,61	R\$ 19,61	25,00 %	R\$ 24,51	DETALHAR
13.5	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	28,00	UN	R\$ 22,31	R\$ 22,31	25,00 %	R\$ 27,89	DETALHAR
13.6	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	8,00	UN	R\$ 29,23	R\$ 29,23	25,00 %	R\$ 36,54	DETALHAR
13.7	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	10,00	UN	R\$ 34,36	R\$ 34,36	25,00 %	R\$ 42,95	DETALHAR



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



13.8	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	150,00	M	R\$ 7,44	R\$ 7,44	25,00 %	R\$ 9,30	DETALHAR
13.9	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	8,00	UN	R\$ 21,35	R\$ 21,35	25,00 %	R\$ 26,69	DETALHAR
13.10	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	18,00	UN	R\$ 11,33	R\$ 11,33	25,00 %	R\$ 14,16	DETALHAR
13.11	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	12,00	UN	R\$ 7,57	R\$ 7,57	25,00 %	R\$ 9,46	DETALHAR
13.12	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UN	R\$ 488,11	R\$ 488,11	25,00 %	R\$ 610,14	DETALHAR
13.13	SINAPI	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	5,00	UN	R\$ 24,46	R\$ 24,46	25,00 %	R\$ 30,58	DETALHAR
13.15	SINAPI	TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA	4,00	UN	R\$ 13,86	R\$ 13,86	25,00 %	R\$ 17,33	DETALHAR

		EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)							
13.16	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM ²	236,00	M	R\$ 0,68	R\$ 0,68	25,00 %	R\$ 0,85	DETALHAR
13.17	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM ²	376,00	M	R\$ 1,08	R\$ 1,08	25,00 %	R\$ 1,35	DETALHAR
13.22	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 6 MM ²	58,00	M	R\$ 2,72	R\$ 2,72	25,00 %	R\$ 3,40	DETALHAR
14		SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
14.1	Outros	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA.	297,00	M2	R\$ 5,03	R\$ 5,03	25,00 %	R\$ 6,29	DETALHAR



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que a empresa, com sede na....., n.º, bairro, no Município de....., inscrita no CNPJ sob o n.º, realizou visita técnica aos locais onde serão executadas as obras/serviços objeto do Edital de **Tomada de Preços nº 01/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - PRÉ-PARTO DA MATERNIDADE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS SAMUEL LIBÂNIO**.

A visita técnica foi realizada no dia xx/xx/2022, por, responsável técnico da empresa participante.

FUVS

DECLARAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE

Declaro que participei da visita técnica referente ao **Edital de Tomada de Preços nº 01/2022**, tendo acesso às instalações da FUVS/HCSL e tomei ciência e conhecimento de todos os serviços a serem realizados, bem como sobre os equipamentos e demais normas de segurança a serem utilizados, inclusive e principalmente em razão da pandemia pela Covid-19.

Proibido o registro fotográfico, filmagem ou gravação no momento da visita.

Pouso Alegre MG, de de 2022.

(assinatura do responsável legal da empresa)





ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TOMADA DE PREÇOS nº 01/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado e na condição de **CONTRATANTE**, a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ – FUVS**, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.951.916/0001-22, situada na Avenida Coronel Alfredo Custódio de Paula, 240, Bairro Alfredo Custódio de Paula, Pouso Alegre/MG, CEP 37553-068, por intermédio de sua Unidade, identificada com nome fantasia de **HOSPITAL DAS CLÍNICAS SAMUEL LIBÂNIO – HCSL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.951.916/0004-75, registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, sob nº 2127989, situada na Rua Comendador José Garcia, 777, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37553-079, e de outro lado, na condição de **CONTRATADA** a EMPRESA....., com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado na forma disposta em seu contrato social vigente, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com o **CONTRATO DE REPASSE Nº 894605/2019/CAIXA**, firmado entre a União Federal por intermédio do Ministério da Saúde e a **CONTRATANTE**, com fundamento no Decreto nº 6.170/2007, Portaria Interministerial nº 424 CGU/MF/MP, de 30 de dezembro de 2016, na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, inclusive o **Edital de Tomada de Preços nº 01/2022, parte integrante e dissociável deste contrato**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a execução da obra de **REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE PRÉ-PARTO DA MATERNIDADE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS SAMUEL LIBÂNIO** da **CONTRATANTE**, com o fornecimento de material e mão-de-obra, conforme descrição e documentos constante no **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**, promovido pela **CONTRATANTE**, de acordo com o **CONTRATO DE REPASSE nº 894605/2019 (Proposta no SICONV nº 055753/2019 – Plataforma Mais Brasil)**, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição ou anexação e que devem ser obedecidos para a execução do objeto.

Parágrafo primeiro. A obra será executada no Pré-Parto da Maternidade do Hospital das Clínicas Samuel Libânio, situado na Rua Comendador José Garcia, 777, Centro, CEP 37553-079, Pouso Alegre/MG.





Parágrafo segundo. O regime de execução deste Contrato é o de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Depois de assinado, o presente Contrato irá vigorar por 8 (oito) meses, sendo de 6 (seis) meses o prazo para completa execução da obra, contados, ambos os prazos, da data de emissão do termo de Autorização de Início da Obra, com encerramento após o recebimento definitivo da obra, podendo ser prorrogados, mediante termo aditivo, caso haja necessidade e devida justificativa para tal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – Pela execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** receberá R\$ _____ de material, R\$ _____ de mão-de-obra, totalizando R\$ _____, acrescido dos 25% de BDI, no valor total de R\$ _____.

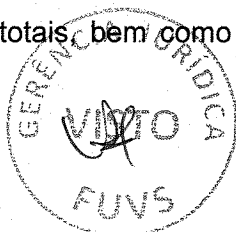
Parágrafo primeiro. No preço ajustado estão incluídas todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, já incluídas as despesas com frete, equipamentos, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais decorrentes desta contratação.

Parágrafo segundo. O pagamento será efetuado por medições mensais, após aprovação da GPOM da **CONTRATANTE** e dos engenheiros da Caixa Econômica Federal, nas medidas e proporções apresentadas no Cronograma Físico-Financeiro, que é parte integrante deste Contrato.

Parágrafo terceiro. Serão efetuadas 4 (quatro) medições durante o prazo de execução da obra. A primeira medição ocorrerá 30 (trinta) dias após o início da obra, e a última quando de sua conclusão. Para tanto, tem-se como parâmetro o prazo para execução completa da obra estipulado na Cláusula segunda.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** se submete às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, ISS e IR quando for o caso.

Parágrafo quinto. As notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão estar de acordo com os valores unitários e totais bem como os valores de material e mão-de-obra, quando foro caso,





constante na planilha da proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição ou anexação.

Parágrafo sexto. A liberação do último pagamento estará condicionada à conclusão total do objeto do presente Contrato, inclusive quanto à eliminação das pendências apontadas, e também da entrega das faturas/notas fiscais.

Parágrafo sétimo. Os pagamentos estão condicionados, também, à inexistência de registro em nome da Contratada no Cadastro de Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN.

Parágrafo oitavo. O Termo de Recebimento Definitivo da Obra, será lavrado se tiverem sido atendidas todas as solicitações da **CONTRATANTE**, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer momento da obra e serviços, e após solucionadas todas as reclamações porventura feitas.

Parágrafo nono. A **CONTRATADA**, ao emitir a Nota Fiscal, deverá incluir no campo “Informações Complementares”, os seguintes dizeres: “**REFORMA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE/CONTRATO DE REPASSE 894605/2019/CAIXA.**”

Parágrafo décimo. A **CONTRATADA** será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, de sua competência, resultantes dos compromissos assumidos na presente prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I – Os serviços serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pela Gerência de Projetos, Obras e Manutenção - GPOM da **CONTRATANTE**, podendo ser rejeitados caso desatendam às especificações exigidas.

II – Constatada qualquer irregularidade, a **CONTRATADA** será notificada com prazo determinado para efetuar a regularização.

III – A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção resultante de má execução dos serviços ou de materiais empregados.





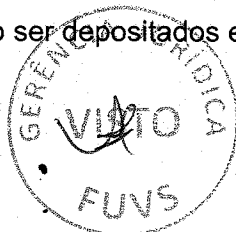
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Caberá à **CONTRATANTE**:

1. Emitir o Termo de Autorização de Início da Obra;
2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
3. Fiscalizar e acompanhar a execução da obra;
4. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
5. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma e condições estabelecidas neste Contrato;
6. Assegurar o livre acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA**, a todos os locais onde fizerem necessários seus serviços.

I – Caberá à **CONTRATADA**:

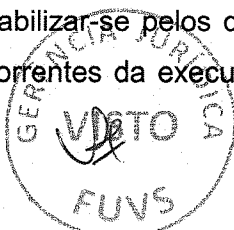
1. Por ocasião da assinatura do contrato, apresentar a relação de funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva comprovação do cargo ou função, assinada pelo seu Representante Legal e pelo Responsável Técnico;
2. Efetuar o registro da obra no CREA/MG de acordo com a legislação vigente;
3. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta e demais documentos, inclusive os que constam do Plataforma Mais Brasil - SICONV;
4. Adotar todos os cuidados necessários durante as fases de execução de obra, sendo que, após o término dos serviços, deverá retirar todo e qualquer tipo de material proveniente da obra que possa causar acidentes aos usuários do local, inclusive os entulhos de qualquer espécie;
5. Responsabilizar-se pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados durante o serviço, que deverão ser depositados em locais devidamente licenciados para tal finalidade, sendo





de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a obtenção de licenças junto aos órgãos ambientais que se fizerem necessários;

6. Cumprir e fazer cumprir todas as leis e normas de medicina e segurança do trabalho, conforme relatado no PPRA;
7. Assegurar a perfeição execução da obra, sua proteção e conservação até o seu recebimento definitivo;
8. Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção ao local da obra, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
9. Responsabilizar-se pela qualidade da obra, materiais e serviços executados, inclusive promovendo as readequações, correções e substituições, às suas expensas, dos serviços defeituosos que não estejam em conformidade com as especificações da **CONTRATANTE**;
10. Adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, com o fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPIs) aos seus empregados, inclusive referentes à prevenção da Covid-19, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originais, por acidentes que se verificarem na prestação do serviço, responsabilizando-se, inclusive, pelas despesas decorrentes de acidente de trabalho, não cobertas por seguro;
11. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do contrato;
12. Assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social resultantes da contratação da obra aqui ajustada, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;
13. Atender a todas as normas e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo alterações posteriores, bem como atender ao Capítulo V, do Título II, da CLT e às disposições constantes na Lei nº 6.514/77 e todas as demais normas que se referem à legislação trabalhista;
14. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato, por dolo ou culpa, correndo às suas expensas,





sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;

15. Identificar a obra com placa, durante o período de sua duração, devendo ser afixada em local a ser definido pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
16. Responsabilizar-se por eventuais paralisações, por parte de seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à **CONTRATANTE**, para que não haja interrupção das obras;
17. Assumir todas as responsabilidades, bem como tomar as medidas necessárias para atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mau súbito, por meio de seu preposto;
18. Cumprir a legislação do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução da obra, inclusive na área de saúde;
19. Executar os serviços de forma a não interromper o regular funcionamento da **CONTRATANTE**;
20. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas regulares e disciplinares da **CONTRATANTE**;
21. Comunicar à **CONTRATANTE**, toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer profissional da equipe técnica que esteja prestando os serviços;
22. Estar ciente e transmitir aos profissionais envolvidos na execução deste Contrato, que as atividades exercidas pela **CONTRATANTE** são caracterizadas como "essenciais e de interesse público";
23. Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente da obra, de maneira que a operacionalização dos serviços não interfira na ordem dos locais de atendimento do Hospital;





24. Aceitar, observados os limites legais, os acréscimos ou reduções das áreas e execução das obras e serviços, mediante comunicação escrita da **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
25. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
26. Possuir em seu quadro, funcionários com aptidão física compatível e qualificada que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto do presente Contrato, devendo a **CONTRATADA** atender às normas trabalhistas e de saúde ocupacional legalmente exigidas para os serviços contratados;
27. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as leis e normas de segurança do trabalho, conforme o PPRA, o PCMSO e demais normas de segurança e saúde do trabalho;
28. Apresentar para controle e exame, sempre que a **CONTRATANTE** exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente do trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços à **CONTRATADA**, por força deste contrato;
29. Manter na obra um preposto para representá-la.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Além dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8666/93 e no Edital de Tomada de Preços nº 01/2022, o Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, se a **CONTRATADA**:

1. Não cumprir com as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. Cumprir irregularmente ou com lentidão as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço, do fornecimento dos prazos estipulados;
3. Atrasar injustificadamente o início da obra, serviço ou fornecimento;



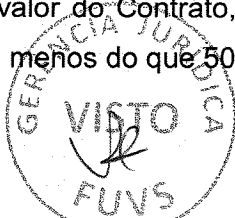


4. Paralisar a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
5. Subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato a terceiros;
6. Proceder a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
7. Desatender às determinações regulares do profissional técnico designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
8. Cometer, reiteradamente, faltas na sua execução;
9. Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
10. Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo de demais penalidades, nas esferas cível, administrativa e penal:

1. Advertência em caso de pequenas irregularidades;
2. Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do objeto, em caso de inadimplemento de quaisquer disposições contratuais, inclusive o atraso na conclusão dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;
3. Pelo atraso de mais de 15 (quinze) dias na conclusão da obra, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do objeto;
4. A inexecução total da obra sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 30% (trinta) por cento sobre o valor do contrato, atualizado no mês de aplicação da multa;
5. A inexecução parcial da obra sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, atualizado no mês de aplicação da multa, se a **CONTRATADA** tiver realizado menos do que 50% (cinquenta por cento) da obra;





6. A inexecução parcial da obra sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, atualizado no mês de aplicação da multa, se a **CONTRATADA** tiver realizado ao menos 50% (cinquenta por cento) da obra.

Parágrafo único. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, para Direção Administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará profissional técnico habilitado, que será responsável por acompanhar, fiscalizar e receber a obra, cabendo-lhe:

I. O direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado;

II. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

III. Ter livre acesso aos locais de trabalho;

IV. Executar mensalmente a medição de cada etapa apontada no Cronograma Físico-Financeiro, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas.

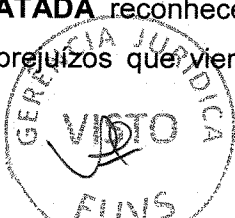
CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO OBJETO

O objeto da presente Contratação, deverá ter garantia de 5 (cinco) anos, contados do recebimento Definitivo da Obra, ficando a **CONTRATADA** responsável pela solidez e segurança da obra executada, assim como em razão dos materiais empregados e dos defeitos constatados nos serviços por ela executados, sem qualquer custo para esta.

Parágrafo único. Caso não ocorra, a **CONTRATANTE** se responsabilizará pela execução do serviço, cobrando-o da **CONTRATADA**, administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE**, sua propriedade ou a terceiros, em





decorrência da execução da obra objeto deste Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** permitirá o livre acesso da União Federal, Ministério da Saúde, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual esteja subordinada a **CONTRATANTE** no **Contrato de Repasse nº 894605/2019/MS/CAIXA**, aos documentos e registros contábeis respectivamente aos serviços vinculados a esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato, nos mesmos moldes em que se deu a publicação da Tomada de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, são lavradas 2 (duas) vias deste contrato, todas de igual valor, que, depois de lidas e achadas de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes abaixo.

Pouso Alegre, ____ de _____ de 2022.

(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



[Handwritten signatures]